

Início do Novo Sistema do Seguro-Desemprego

(A partir de 1° de maio de 2003)

O Sistema do Seguro-Desemprego sofre mudanças para atender às transformações sócio-econômicas e à diversificação das formas de trabalho e para haver um firme cumprimento na função de apoio à nova colocação.

Pontos principais da mudança

- ◎ Serão efetuadas as seguintes revisões no tocante à promoção de uma rápida recolocação a um novo emprego, ao atendimento na diversificação das formas de trabalho, a ênfase ao fornecimento de subsídios para as pessoas em condições difíceis de conseguirem uma nova colocação, assim como para a garantia de uma firme administração do sistema.

[Principais mudanças]

- 1) Revisão das taxas de Subsídio Básico e os seus valores de limite mínimo e máximo;
- 2) Revisão do período determinado para o pagamento do Subsídio Básico;
- 3) Abolição de casos especiais no cálculo do salário diário para as pessoas que completarem a idade de 60 anos;
- 4) Criação de casos especiais no cálculo do valor básico diário do subsídio para as pessoas que necessitam faltar ou ter horas de trabalho reduzidas devido à criação de filhos, cuidados e tratamento de familiar enfermo, etc.;
- 5) Ampliação das medidas especiais de participação múltipla no curso de Treinamento Profissional Público e outros;
- 6) Revisão do valor do Subsídio Pago aos Idosos que Procuram Trabalho;
- 7) Criação do Subsídio de Obtenção de Trabalho;
- 8) Revisão dos valores dos subsídios de Treinamento Profissional Público;
- 9) Revisão das condições de pagamento do Subsídio para a Continuidade no Emprego das Pessoas Idosas e a sua taxa de subsídio;
- 10) Revisão do valor a ser devolvido em caso de recebimento ilegal de subsídios;
- 11) Revisão das taxas de Seguro-Desemprego.

Ministério do Trabalho, Saúde e Bem-Estar Social
Departamento do Trabalho das Províncias do Japão
Agência Pública de Emprego (“Hello Work”)

Item 1

Revisão das taxas de Subsídio Básico e seus valores de limite mínimo e máximo

- As taxas de Subsídio Básico e os seus valores de limite mínimo e máximo mudaram. Estas revisões são aplicadas para as pessoas que se afastaram do emprego no dia da vigência da revisão da Lei do Seguro-Desemprego ou posteriormente a esta data.
- O valor do Subsídio Básico Diário é o valor do salário diário multiplicado pela taxa de subsídio. Veja a tabela a seguir:

Idade	Valor do Salário Diário	Taxa de subsídio
Menos de 60 anos	2.120 de ¥2.140 a menos de ¥4.210 4.180	80%
	4.180 de ¥4.210 a ¥12.220	80% a 50%
	Mais de ¥12.220	50%
60 a 64 anos	2.120 de ¥2.140 a menos de ¥4.210 4.180	80%
	4.180 de ¥4.210 a ¥10.950	80% a 45%
	Mais de ¥10.950	45%

- Os valores máximos do salário diário e do Subsídio Básico Diário são conforme indicados na tabela:

Idade	Valor máximo do salário diário (valor máximo do Subsídio Básico Diário)
Menos de 30 anos	¥13.160 (¥6.580) 13.060 (6.530)
30 a 44 anos	¥14.620 (¥7.310) 14.510 (7.255)
45 a 59 anos	¥16.080 (¥8.040) 15.960 (7.980)
60 a 64 anos	¥15.580 (¥7.011) 15.460 (6.957)

- O valor mínimo do salário diário é de $\frac{2.120}{2.140}$ (o valor do Subsídio Básico Diário é de $\frac{1.696}{1.712}$).

Item 2

Revisão do período determinado para o pagamento de Subsídio Básico

- O período de dias determinado para os segurados em geral e para os trabalhadores segurados empregados por curto período foi unificado e esta medida será aplicada às pessoas que se tornaram desempregadas na data da vigência da revisão da lei ou posteriormente.
- O período de dias determinado para os Beneficiários Qualificados Específicos (*), com idade entre 35 e 44 anos na data do desemprego e que são segurados por 10 anos ou mais, será estendido, e essa medida será aplicada às pessoas que se tornaram desempregadas na data da vigência da revisão da lei ou posteriormente.

[Período de dias determinado para o pagamento após a revisão da lei.]

- Beneficiários Qualificados Específicos (com exceção do Caso 3)

Idade	Período inscrito no seguro	Menos de um ano	De um ano a menos de 5 anos	De 5 anos a menos de 10 anos	De 10 anos a menos de 20 anos	20 anos ou mais
		Menos de 30 anos	90 dias	90 dias	120 dias	180 dias
30 a 44 anos	90 dias	180 dias		210 dias	240 dias	
35 a 44 anos	240 dias	270 dias				
45 a 59 anos	180 dias	240 dias		270 dias	330 dias	
60 a 64 anos	150 dias	180 dias		210 dias	240 dias	

2) Beneficiários que não sejam Beneficiários Qualificados Específicos (com exceção do Caso 3)

Período inscrito no seguro \ Idade	Menos de um ano	De um ano a menos de 5 anos	De 5 anos a menos de 10 anos	De 10 anos a menos de 20 anos	20 anos ou mais
Qualquer idade	90 dias		90 dias	120 dias	150 dias

3) Pessoas em condições difíceis de reempregar-se.

Período inscrito no seguro \ Idade	Menos de um ano	De um ano a menos de 5 anos	De 5 anos a menos de 10 anos	De 10 anos a menos de 20 anos	20 anos ou mais
Menos de 45 anos	150 dias	300 dias			
45 a 64 anos		360 dias			

* Beneficiário Qualificado Específico: São aquelas pessoas que foram obrigadas a se afastarem do emprego em consequência da falência da empresa, demissão por parte da empresa, etc.

Item 3

Abolição de casos especiais no cálculo do salário diário para as pessoas que completarem a idade de 60 anos

- Quanto à pessoa que ficou desempregada depois de completar 60 anos, até agora, existia uma exceção especial, em que se comparava o valor do salário diário até completar os 60 anos de idade e o valor do salário diário no dia em que se afastou do trabalho, e baseando-se no valor do salário diário mais elevado efetuava-se o cálculo do valor do Subsídio Básico.

Para aquela pessoa que completou 60 anos até o dia anterior à vigência da lei, mesmo após a data de vigência, será feita uma exceção, calculando-se o valor do salário diário ao completar os 60 anos de idade.

Item 4

Criação de casos especiais no cálculo do valor do Subsídio Básico Diário para as pessoas que necessitam faltar ou ter horas de trabalho reduzidas devido à criação de filhos, cuidados e tratamento de familiar enfermo, etc.

- Quanto à pessoa que se afastou do trabalho devido à falência da empresa, demissão por parte do empresa e etc., e se durante este período a pessoa estava em Licença para Cuidados da Criança, Licença para Cuidados e Tratamento de Familiar Enfermo ou estava com redução de horas de trabalho devido a Licença para Cuidados da Criança e Licença para Cuidados e Tratamento de Familiar Enfermo e, como consequência, não estava recebendo salário ou estava com o salário reduzido, foi criado uma exceção para calcular o valor do Subsídio Básico Diário de acordo com o valor do salário diário recebido antes do início da licença ou da medida de redução das horas de trabalho. Este exceção será aplicada à pessoa cuja licença ou medida de redução das horas de trabalho foi tomada após a vigência da revisão.

* Para maiores informações sobre as condições de casos especiais e os trâmites, favor entrar em contato com a Agência Pública de Emprego mais próxima de sua residência.

Item 5

Ampliação das medidas especiais de participação múltipla no curso de Treinamento Profissional Público e outros

- A faixa das pessoas que se enquadram nas medidas especiais, nos quais possibilitam a participar múltiplas vezes nos cursos de Treinamento Profissional Público de acordo com a Lei de Caso Especial Temporário sobre a Contramedida de Emprego, será ampliada de pessoas "de 45 a menos de 60 anos de idade" para pessoas "de 35 a menos de 60 anos de idade". Além disso, o período de vigência da medida especial que era "até o fim do ano fiscal de 2004" será ampliada por mais 3 anos, ou seja, "até o final do ano fiscal de 2007".

Com relação às pessoas que se enquadram na faixa etária ampliada (ou seja, pessoas de 35 a menos de 45 anos) essas medidas especiais serão aplicadas quando elas receberem a orientação de frequentar o treinamento, após a data da vigência da revisão.

Item 6

Revisão do valor do Subsídio Pago aos Idosos que Procuram Trabalho

- O valor dos subsídios dos idosos que procuram emprego será unificado ao valor dos subsídios dos segurados que trabalham por curto período e que são segurados idosos por tempo contínuo, e esta medida será aplicada aos que ficaram desempregados em ou após a data da vigência da revisão.

[Valor após a Revisão]

Período em que foi segurado	Menos de um ano	Um ano ou mais
Valor de pagamento de subsídio ao idoso que procura trabalho	Valor do Subsídio Básico Diário referente a 30 dias	Valor do Subsídio Básico Diário referente a 50 dias

Item 7

Criação do Subsídio de Obtenção de Trabalho

- Com a criação do Subsídio de Obtenção de Trabalho para a concretização de uma imediata busca de emprego através de forma diversificada, o atual Benefício de Promoção ao Trabalho, sofre revisões, passando a denominação de Subsídio de Promoção ao Trabalho (Este subsídio será formado pelos Subsídio de Obtenção de Trabalho, Subsídio de Recolocação a um Novo Emprego; Subsídio de Preparativos para Assumir um Emprego Regular).

- Criação do Subsídio de Obtenção de Trabalho

Devido à diversidade na forma de trabalho do beneficiário que recebe o Subsídio Básico, foi criado o Subsídio de Obtenção de Trabalho com o intuito de promover uma imediata busca de emprego. Esta medida será aplicada àquele que conseguir trabalho após a data de vigência da revisão.

Quanto à avaliação das condições de pagamento e cálculo de valor de pagamento das pessoas que se afastaram do trabalho antes da vigência da revisão, serão aplicados o valor antigo do Subsídio Básico Diário e o antigo número de dias determinados para receber o subsídio. Contudo, quanto ao valor do limite máximo, será aplicado o valor estabelecido após a revisão.

[Condições de pagamento]

O pagamento do Subsídio de Obtenção de Trabalho será efetuado a pessoa qualificada, cujo número de dias restantes de pagamento do Subsídio Básico for 1/3 ou mais e de 45 dias ou mais, e que não seja beneficiário do Subsídio de Recolocação a um Novo Emprego e que tenha iniciado a trabalhar de forma diferente que não seja um trabalho regular e etc., além de satisfizer as condições estabelecidas (*).

* Principais condições de pagamento:

- 1) A pessoa que se empregou depois de transcorrido o período de espera;
- 2) A pessoa que não se empregou novamente no mesmo emprego (inclusive empresas relacronadas) de antes do desemprego;
- 3) No caso de estar no período de restrição de acordo com o motivo de afastamento do trabalho, e se durante 1 mês após o vencimento do período de espera, a pessoa se empregou novamente mediante a apresentação da Agência Pública de Empregos ou através de agência privada de apresentação de empregos;
- 4) Caso a pessoa não tenha obtido promessa de emprego por parte do empregador antes de solicitar colocação à Agência Pública de Empregos.

Para maiores detalhes, consulte o balcão da agência pública de emprego.

[Valor de pagamento]

- Será pago um valor (*) correspondente a 30% do valor do Subsídio Básico Diário para cada dia de trabalho. ^{1,467}
- * O limite máximo do valor fornecido por dia é de ~~¥1.833~~ (para pessoas de 60 anos a menos de 65 anos: ¥1.478).
- Para cada dia de recebimento do Subsídio de Obtenção de Trabalho, será considerado como pago o Subsídio Básico.

[Trâmites de pagamento]

- Em princípio, juntamente com a confirmação do desemprego, o beneficiário deverá preencher o "Requerimento de

Pagamento do Subsídio de Obtenção de Trabalho”, anexando um documento que comprove de fato que foi empregado (por exemplo, holerite e etc.) e o “Certificado de Qualificado como Beneficiário”, e requerer o subsídio na Agência Pública de Empregos na área de jurisdição, 1 vez a cada 4 semanas, ou seja, desde a data da confirmação anterior até um dia antes da presente confirmação.

※ Entre as pessoas qualificadas como beneficiárias do Subsídio de Obtenção de Trabalho, caso o número de dias restantes de pagamento for 2/3 ou mais do número de dias de pagamento estabelecidos, será pago um auxílio financeiro referente à rápida colocação em emprego (será pago o valor correspondente a 40% do valor do Subsídio Básico Diário para cada dia de trabalho) (ver Notas) de acordo com a atividade do Fundo de Assistência à Rápida Recolocação em Emprego. (Neste caso, não será pago o Subsídio de Obtenção de Trabalho.)

(Notas) ○ O auxílio financeiro referente à rápida colocação em emprego será depositado pela “Fundação da Associação de Desenvolvimento de Empregos a Idosos” na conta bancária que você registrou na “Declaração de Indicação da Conta Bancária”.

○ Tome cuidado, pois este subsídio está sujeito ao imposto como rendimento temporário. Caso não tenha outro tipo de rendimento temporário, serão deduzidos ¥ 500.000 do valor do auxílio e 1/2 do valor restante estará sujeito ao imposto.

● Revisão do Subsídio de Recolocação a um Novo Emprego

O Subsídio de Recolocação a um Novo Emprego também sofreu revisão.

Esta revisão é aplicada para a pessoa que obtiver emprego estável após a data da vigência da revisão.

1) Alteração do valor do subsídio

● O valor do subsídio corresponde ao número de dias restantes de pagamento daqueles dias estabelecidos (número de dias até o dia anterior em que começou a trabalhar) $\times 30\% \times$ valor do Subsídio Básico Diário (*).

* O valor máximo do Subsídio Básico Diário é de ¥6.110 (¥4.927 para as pessoas de 60 a menos de 65 anos).

● Caso o beneficiário receba este subsídio, será considerado como pago o valor do Subsídio Básico correspondente ao número de dias obtido na divisão do valor desse subsídio pelo valor do Subsídio Básico Diário.

● Quanto à pessoa que ficou desempregada antes da data da vigência da revisão, e foi empregada de novo na data da vigência da revisão ou depois, será pago o Subsídio de Recolocação a um Novo Emprego, com base no antigo valor do Subsídio Básico Diário e no antigo número de dias de pagamento determinados. Também neste caso, será aplicado o valor máximo do Subsídio Básico Diário base de cálculo.

* Entre as pessoas qualificadas como beneficiárias do Subsídio de Recolocação a um Novo Emprego, caso o número de dias restantes de pagamento for 2/3 ou mais do número de dias de pagamento estabelecidos, será pago um auxílio financeiro referente à rápida colocação em emprego (será pago o valor correspondente a 40% do número de dias restantes de pagamento daqueles dias de pagamento determinado do valor do Subsídio Básico Diário) (ver Notas) de acordo com a atividade do Fundo de Assistência à Rápida Recolocação em Emprego. (Neste caso, não será pago Subsídio de Recolocação a um Novo Emprego.)

(Notas) ○ O auxílio financeiro referente à rápida colocação em emprego será depositado pela “Fundação da Associação de Desenvolvimento de Empregos a Idosos” na conta bancária que você registrou na “Declaração de Indicação da Conta Bancária”.

○ Tome cuidado, pois este subsídio está sujeito ao imposto como rendimento temporário. Caso não tenha outro tipo de rendimento temporário, serão deduzidos ¥ 500.000 do valor do subsídio e 1/2 do valor restante estará sujeito ao imposto.

2) Revisão das condições de pagamento

Durante 1 mês após o vencimento do período de espera, em caso de receber restrições de pagamento devido ao motivo de afastamento do trabalho, a pessoa será beneficiada do pagamento, quando lhe for apresentado trabalho pela Agência Pública de Empregos ou por agência privada de apresentação de empregos, conforme estipulado no parágrafo 7 do artigo 4 da Lei de Estabilidade de Emprego.

3) Extensão do período de recebimento de subsídios, caso a pessoa fique desempregada novamente depois de receber o Subsídio de Recolocação a um Novo Emprego

Quando a pessoa que recebeu o Subsídio de Recolocação a um Novo Emprego e a data do seu primeiro dia de afastamento do trabalho (excetua-se o caso de desemprego por conseguir nova qualificação de beneficiário. Doravante, denominado “novo desemprego”) após o recebimento deste subsídio estiver dentro do período de recebimento do mesmo e, além disso, ficou desempregada novamente por motivo como, por exemplo, demissão em virtude da falência da empresa e etc., de acordo com o mesmo Decreto Ministerial do Ministério do Trabalho, Saúde e Bem-Estar Social, ou outro motivo de demissão estipulado pelo Decreto Ministerial do Ministério do Trabalho, Saúde e Bem-Estar Social, será estendido o período de recebimento de subsídios.

4) Outros

A condição para receber os Subsídios de Recolocação a um Novo Emprego por ter aberto um negócio era tornar-se

empregador aplicável ao Seguro-Desemprego, mas, doravante, satisfazendo as condições estabelecidas em que se pode reconhecer que a pessoa se tornou independente, mesmo que não satisfaça a condição fixada acima, a pessoa se tornará beneficiária do Subsídio de Recolocação a um Novo Emprego.

● **Mudança de Valor de Preparativos para Assumir um Emprego Regular para Subsídio de Preparativos para Assumir um Emprego Regular**

O subsídio de Preparativos para Assumir um Emprego Regular (antigo Valor de Preparativos para Assumir um Emprego Regular) foi também revista.

Esta estipulação será aplicada às pessoas que conseguirem emprego estável na data da vigência da revisão ou posteriormente a esta data.

1) **Mudança no valor de pagamento**

- O valor de pagamento é de 90 (caso o número de dias restantes daqueles dias designados ao pagamento for de menos de 90 dias, será o número correspondente aos dias de pagamento. E, caso esse número for menor que 45 dias, o número tomado será 45) \times 30% \times valor do Subsídio Básico Diário (*).

* O valor máximo do Subsídio Básico Diário é de ¥6.110 (para pessoas de 60 a menos de 65 anos: ¥4.927). ^{4.891}

- Quanto às pessoas que perderam o emprego antes da data da vigência da revisão, e conseguiram um emprego estável na data da vigência da revisão ou depois, será pago o Subsídio de Preparativos para Assumir um Emprego Regular, com base no antigo valor do Subsídio Básico Diário e no antigo número de dias determinados de pagamento. Também neste caso, será aplicado o valor máximo do Subsídio Básico Diário que será a base de cálculo.

2) **Revisão da faixa de abrangência dos beneficiários**

Entre as pessoas em condições de difíceis de conseguirem emprego, os beneficiários com de 45 anos ou mais foram restringidos àqueles beneficiados pelo programa de assistência de recolocação em emprego, conforme estipulação da Lei de Medidas de Emprego, etc.

3) **Revisão das condições de pagamento**

A pessoa será beneficiada do pagamento não somente quando obtiver emprego mediante apresentação da Agência Pública de Empregos, como também da agência privada de apresentações de empregos.

- * Os trâmites de solicitação de pagamento do Subsídio de Recolocações a um Novo Emprego e do Subsídio de Preparativos para Assumir um Emprego Regular são os mesmos que para a antiga solicitação de pagamento do Subsídio de Recolocação a um Novo Emprego e do Valor de Preparativos para Assumir um Emprego Regular.

Item 8 Revisão dos valores dos subsídios Treinamento Profissional Público

* Para maiores detalhes, consulte o panfleto "Trâmites de Solicitação de Pagamento dos Subsídios de Treinamento Profissional Público".

● **Revisão do período das condições de pagamento, taxas de subsídios e valores de limite máximos**

O período das condições de pagamento, taxas de subsídios e valores de limite máximos são revistos como segue abaixo. Os termos revistos serão aplicados às pessoas que começaram a receber cursos de treinamento (cursos de treinamento designados pelo Ministério do Trabalho, Saúde e Bem-Estar Social) na data da revisão ou depois.

- 1) O período das condições de pagamento será reduzido de 5 anos ou mais para 3 anos ou mais.
- 2) Revisão das taxas de subsídios e dos valores de limite máximos

Os valores dos subsídios serão os seguintes, de acordo com o período das condições de pagamento:

a. Cinco anos ou mais:

Valor correspondente a 40% das despesas de treinamento profissional. Contudo, quando o valor exceder ¥200.000, o valor pago será de ¥200.000. Se o valor for de ¥8.000 ou menos, não será pago o subsídio.

b. Três anos ou mais a menos de cinco anos:

Valor correspondente a 20% das despesas de treinamento profissional. Contudo, quando o valor excede ¥100.000, o valor pago será de ¥100.000. Se o valor for de ¥8.000 ou menos, não será pago o subsídio.

● **Extensão do período de aplicação do benefício**

Caso o beneficiário, no período de 1 ano após perder a qualificação de segurado regular, não puder iniciar o curso de Treinamento Profissional Público por mais de 30 dias contínuos devido à gravidez, parto, criação de filho, enfermidade, lesão, etc., pode-se acrescentar o número de dias (de no máximo, 3 anos) em que não se pode iniciar o curso ao período de

recebimento de Subsídio de Treinamento Profissional Público (período de aplicação do subsídio), desde o dia que perdeu a qualificação até o dia de início de recebimento do curso, mediante comunicação do fato as Hello Work.

Esta medida é aplicada à pessoa que passou a não poder receber treinamento por mais de 30 dias consecutivos devido à gravidez, parto, criação de filho, enfermidade, lesão, etc., depois da data da vigência da revisão, e cuja data em que passou a não poder receber treinamento estiver dentro do prazo de um ano após afastar-se do trabalho.

Item 9

Revisão das condições de pagamento do Subsídio para a Continuidade no Emprego das Pessoas Idosas e a sua taxa de subsídio

* Para maiores detalhes, consulte o panfleto “Conteúdo dos Subsídios para a Continuidade no Emprego das Pessoas Idosas e Trâmites de Solicitação de Pagamento”.

● Revisão das Condições das Taxas de Redução Salarial e Taxas de Subsídios para a Continuidade no Emprego das Pessoas Idosas

A taxa de redução dos pagamentos de salários, que era de mais de 15%, passou para mais de 25%, e a taxa de subsídios, de 25%, para 15%. Estas revisões serão aplicadas conforme segue abaixo.

1) Revisão das condições de pagamento e conteúdo do pagamento dos Subsídios Básicos para a Continuidade no Emprego das Pessoas Idosas

Aplica-se à pessoa que completa 60 anos após a data da vigência da revisão (caso o período como segurado for menor que 5 anos no dia em que a pessoa completou 60 anos, o dia em que completar o período de 5 anos.)

2) Revisão das condições de pagamento e conteúdo do pagamento dos Subsídios para Recolocação do Idoso em Emprego

- Aplica-se às pessoas que se afastaram do trabalho depois da data da vigência da revisão e se tornaram seguradas por terem encontrado um emprego estável;
- Para as pessoas que se afastaram do trabalho e se tornaram seguradas por terem encontrado um emprego estável antes da data da vigência da revisão, serão aplicadas as condições de pagamento, taxa de subsídio, valores de limite máximo e mínimo de pagamento anteriores à revisão, de acordo com o antigo valor do salário diário.
- Para as pessoas que ficaram desempregadas antes da data da vigência da revisão e se tornaram seguradas por terem encontrado um emprego estável depois da data da vigência da revisão, serão aplicadas novas condições de pagamento, nova taxa de subsídio, novos valores de limite mínimo e máximo de pagamento, de acordo com o antigo valor do salário diário.

● Ajuste de pagamento múltiplo de Subsídios para Recolocação do Idoso em Emprego e do Subsídio de Recolocação em um Novo Emprego

Caso uma pessoa que possa receber os Subsídios para Recolocação de Idosos em Emprego, empregue-se no mesmo trabalho, podendo receber o pagamento do Subsídio de Recolocação a um Novo Emprego, se esta pessoa vier a receber o Subsídio de Recoloca salário a um Novo Emprego, ela não receberá o Subsídio para Recolocação de Idosos em Emprego. E, se a pessoa receber o Subsídio para Recolocação de Idosos em Emprego, ela não receberá o Subsídio de Recolocação a um Novo Emprego.

Item 10

Revisão do valor a ser devolvido em caso de recebimento ilegal de subsídios

● Aumento do valor a ser devolvido

O valor a ser devolvido em caso de a pessoa receber ilegalmente, por exemplo, subsídios do Seguro-Desemprego e etc., será de um máximo do dobro do valor dos subsídios do Seguro Desemprego e etc. recebido ilegalmente, e esta medida será aplicada para recebimentos ilegais ocorridos depois da data da vigência da revisão.

● Expansão da faixa de pessoas que se responsabilizam pela restituição conjunta e ao pagamento da devolução

As pessoas citadas abaixo serão acrescidas à restituição conjunta e ao pagamento da devolução:

- Agência de apresentação de empregos (Parágrafo 7 do Artigo 4 da Lei de Estabilidade de Emprego)
 - Agência que tem como atividade a orientação vocacional (agência que fornece orientação a candidatos a emprego, de acordo com a experiência profissional e outras condições reais)
- #### ● Expansão da faixa de pessoas que devem efetuar relatórios e etc.
- Serão acrescidas às pessoas que devem apresentar relatórios e outros, os empregadores que estão para admitir pessoas qualificadas ao subsídio, as agências de apresentação de empregos, etc.

Item 11**Revisão das taxas do Seguro-Desemprego
(em 1º de Abril de 2005)**● **Revisão das taxas do Seguro-Desemprego**

As taxas do Seguro-Desemprego serão aumentadas em 0,2% a partir de 1º de abril de 2005 (até 31 de março de 2005, a taxa atual será do mantida.).

[Conteúdo da alteração]

Tipo de atividade		Até 31/3/2005	A partir de 1/4/2005
1.	Atividades que não constam no item 2 ou 3.	1.75% (0.7%)	1.95% (0.8%)
2	<input type="checkbox"/> Atividades de cultivo de terras, plantio, coltivo e colheita de vegetais, plantio ou derrubada de árvores, ou outras atividades agrícolas ou florestais (exceto atividade de jardinagem); <input type="checkbox"/> Atividades de criação de animais, captura/extração ou criação de animais e plantas aquáticas. Além disso, criação de animais, sericultura ou aquacultura (exceto criação de vacas e cavalos, laticínios, avicultura ou suinocultura, e aquacultura interior) <input type="checkbox"/> Atividades de produção de saquê	1.95% (0.8%)	2.15% (0.9%)
3	Atividades de engenharia civil e de construção, modificação, preservação, reparo, renovação, destruição ou demolição de edifícios ou outros trabalhos de preparação	2.05 (0.8%)	2.25 (0.9%)

* () indica a parte a ser arcada pelo segurado.

● **Abolição da tabela de valores de seguros para atividades gerais**

A tabela de valores dos seguros para atividades gerais foi abolida, e o valor do Seguro-Desemprego que deve ser arcado pelo segurado é equivalente ao produto do valor total do salário do segurado multiplicado pela taxa indicada entre parênteses na tabela acima. Contudo, até o dia 31 de março de 2005, o valor do seguro será calculado conforme a tabela de valores de seguros gerais.

Está, também, estipulado o esclarecimento dos esforços nas atividades de procura de empregos dos beneficiários. Será estendido o período de recebimento do Subsídio Básico em caso de se efetuar “cuidado a criança”, “determinadas atividades voluntárias convocadas por órgãos públicos”, etc., assim como será feita alteração no valor de limite máximo do subsídio em caso de Licença para Cuidados da Criança e Licença para Cuidados e Tratamento de Familiar Enfermo.

Para maiores detalhes, entre em contato com o Departamento de Estabilidade de Emprego de Departamento do Trabalho da Província ou com a Agência Pública de Empregos (“Hello Work”) mais próxima de sua residência.